



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

L E I Nº 4988 / 95

O Presidente da Câmara Municipal de Olinda faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

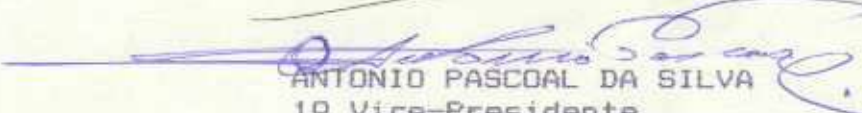
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, nos dias de domingo e feriados municipais, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços regularmente licenciados pelo órgão competente do Município.

Art. 2º - As Associações que congreguem empregadores e empregados do setor do comércio e serviços pactuarão formas de compensação aos trabalhadores do direito ao repouso semanal remunerado a estes assegurado pela Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, com a modificação procedida pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966.

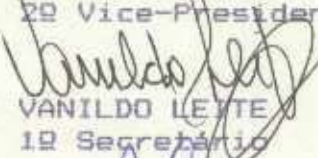
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4734, de 26 de abril de 1994.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de fevereiro de 1995.


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente


ANTONIO PASCOAL DA SILVA
1º Vice-Presidente


JOSÉ CARLOS DE LIMA C. ROSA
2º Vice-Presidente


VANILDO LEITE
1º Secretário


JOSÉ MARINHO NETO
2º Secretário